

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Aquisição de bolsa coletora para estoma urinário , no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025, de acordo com as especificações contidas no instrumento.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Gerência de Programas Estratégicos

Responsável Técnico: Karen Rodrigues de Souza.

Endereço de E-mail: karen.rodrigues@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 97506-0039.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

Aquisição de **bolsa coletora para estoma urinário**, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 10.326, de 16 de julho de 2025, de acordo com as especificações contidas no instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de aquisição é instaurado em razão da ausência de propostas válidas para o lote nº 43 do pregão realizado no âmbito do Processo Licitatório nº 129/2025 – Pregão Eletrônico nº 87/2025. Ressalta-se que a presente contratação está sendo conduzida com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os parâmetros e condições estabelecidos no edital originário.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

CÓD. CATMAS/SIAD	CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	APRESENTAÇÃO	QUANT. COMPRA IMEDIATA	QUANT. RESERVA FUT. DEMANDAS	QUANT. TOTAL
1859935	13092964	43	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 40 MM, COM FLANGE DE 55 MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	613	613	1.227

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

- O texto “CÓD. CATMAS/SIAD”, refere-se ao cadastro de itens do Estado de Minas Gerais, sendo o CATMAS um Sistema Único de Classificação de Materiais e Serviços que visa unificar a identificação, classificação e codificação de todos os itens de compra do governo estadual.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

Características gerais e mandatórias para os produtos licitados:

- 4.1 Hipoalergênico: entende-se, para fins deste processo licitatório, que o produto hipoalergênico é aquele que, em um grupo de 100 usuários, no máximo dois podem apresentar alergia ao produto.
- 4.2 Flexível: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de acompanhar as irregularidades da pele (pregas cutâneas, reentrâncias ou suas variações decorrentes do movimento de contração ou relaxamento do abdome) ou contornos do corpo (protuberâncias ósseas, hérnias paraestomais, abdome globoso).
- 4.3 Aderência / aderente: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de manter-se, em toda sua extensão, inclusive bordas, constantemente aderida à pele, conforme durabilidade recomendada neste edital.
- 4.4 Macio: mantém o efeito memória.
- 4.5 Pré-corte: é o valor, em milímetros (mm), do diâmetro da circunferência interna, pré-cortada de fábrica, da barreira adesiva.
- 4.6 Em sistemas de uma e de duas peças com placa de resina sintética (barreira protetora) recortável, poderão ser fornecidas bolsas com ou sem o pré-corte. Havendo o pré-corte, ele deverá obedecer ao diâmetro de “pré-corte” determinado na especificação técnica do produto.
- 4.7 Recorte máximo: é o valor, em milímetros (mm), até o qual a placa de resina sintética (barreira protetora) pode ser recortada sem prejudicar a aderência, durabilidade e segurança na utilização do produto.
- 4.8 Flange: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento por encaixe entre as duas peças.
- 4.9 Base para acoplamento autoadesivo: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento autoadesivo entre as duas peças.

Características gerais das placas de resina sintética:

- 4.10 Os dispositivos coletores, de uma peça e de duas peças, devem possuir placa de resina sintética (barreira protetora) fabricada em resina sintética composta por matriz de hidrocoloide que seja capaz de promover a saúde da pele, proporcionando segurança e durabilidade.

- 4.11 A placa de resina sintética (barreira adesiva) deve ser ainda, confeccionada em material hipoalergênico, flexível, aderente à pele, e que ao ser retirado não deixe resíduos na pele e não provoque trauma na epiderme.
- 4.12 Deve possuir o alinhamento à pele (plana ou convexa) conforme determinado na especificação técnica de cada produto. Se convexa, deve possuir convexidade rígida ou convexidade flexível, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.13 Deve possuir o formato (redondo, oval, quadrado ou losangular) conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.14 Deve possuir borda específica, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.15 Deve ser recortável, moldável ou pré-cortada, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.16 Se recortável deve possuir diâmetros de pré-corte e de recorte máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto, ou ainda, podem apresentar-se sem pré-corte, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.17 Se moldável, deve possuir diâmetros de pré-corte e ser moldável até o diâmetro máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto.
- 4.18 Se pré-cortada, deve possuir diâmetro do pré-corte igual à medida determinada na especificação técnica de cada produto.
- 4.19 Deve possuir área de aderência mínima, mesmo após o recorte máximo (em se tratando de barreiras recortáveis) de no mínimo 1,5 cm e no máximo 3,0 cm, ou a partir do pré-corte (em se tratando de barreiras pré-cortadas) de no mínimo 1,5 cm, que proporcione boa aderência, durabilidade e segurança.
- 4.20 Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado), de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.21 Deve possuir haste para encaixe universal de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.22 Deve possuir adesivo microporoso integrado (incorporado) às bordas da placa de resina sintética (barreira adesiva), que ao ser retirado não traumatize a epiderme e não deixe resíduos na pele, ou devem ser sem adesivo microporoso nas bordas, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.23 Poderão ser admitidas variações nas características gerais das placas de resina sintética, descritas nas alíneas 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21 e 4.22, referente as características gerais das placas de resina sintética, desde que o produto apresentado seja similar ou equivalente ou de melhor qualidade em relação à especificação técnica e que a amostra seja

aprovada pela Comissão Técnica na fase de análise das amostras, com vistas a garantir o atendimento das necessidades específicas dos usuários.

- Características gerais das bolsas coletoras

- 4.24 As bolsas coletoras devem ser confeccionadas em plástico macio, flexível, silencioso ao contato com a roupa, à prova de odor e vazamentos, hipoalergênico e resistente à umidade.
- 4.25 Deve ser fechada ou drenável, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.26 Deve ser opaca, transparente ou ultra transparente, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.27 Deve possuir revestimento em sua face anterior, ou em sua face posterior, ou em ambas as faces, ou não ter revestimento, conforme determinado na especificação técnica de cada produto. O revestimento da bolsa, se solicitado sua presença, deve ser do mesmo material determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.28 Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado) de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- 4.29 Deve possuir haste para encaixe universal ou específico de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto. Se a haste para encaixe de cinto da bolsa for específica, deve ser compatível com a haste ou gancho do cinto do mesmo lote.
- 4.30 Devem possuir formato que permita o uso discreto da bolsa, mesmo quando cheia.
- 4.31 Poderão ser admitidas variações nas características gerais das bolsas coletoras, descritas nas alíneas 4.27, 4.28 e 4.29, referente as características gerais das bolsas coletoras, desde que o produto apresentado seja similar ou equivalente ou de melhor qualidade em relação à especificação técnica e que a amostra seja aprovada pela Comissão Técnica na fase de análise das amostras, com vistas a garantir o atendimento das necessidades específicas dos usuários.

- Características das bolsas para estoma urinário

- 4.32 As bolsas urinárias deverão possuir válvula anti-refluxo eficiente e válvula de drenagem que permita perfeito fechamento, que seja de fácil manuseio e adaptável a sistema coletor de perna ou de leito.

- Características dos sistemas de duas peças:

- 4.33 Estes sistemas são, basicamente, compostos por:
 - 4.33.1 Placa de resina sintética (barreira protetora) adesiva, com resina sintética em toda a sua extensão, com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da bolsa.

- 4.33.2 Bolsa coletora com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da placa.
- 4.33.3 Todos os dispositivos de duas peças (placa e bolsa) deverão ser compatíveis e fornecidos em kits contendo uma bolsa para uma placa. Ou seja, uma unidade de um dispositivo de duas peças é equivalente a uma unidade de placa e uma unidade de bolsa coletora compatível.
- 4.34 Dimensões das bolsas (capacidade):
 - 4.34.1 As bolsas drenáveis de uso adulto devem possuir comprimento útil entre 20 e 30 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 16 centímetros (cm).
- 4.35 Durabilidade dos dispositivos
 - 4.35.1 Todas as bolsas devem manter as características durante o período estabelecido para a sua utilização:
 - 4.35.2 No mínimo de 03 (três) dias para drenáveis indicadas para urostomia e ileostomia.

5 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

6 DAS AMOSTRAS

- 6.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 6.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, após o encerramento da disputa dos lances.
- 6.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 6.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto,

contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

- 6.5 **Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.**
- 6.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.
- 6.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto.
- 6.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 6.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues na unidade ICISMEP indicada na AF, conforme o cronograma estabelecido, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento na unidade ICISMEP.
- 7.1.1 O endereço para entrega dos itens estará situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, observando-se o limite territorial dos 39 (trinta e nove) municípios integrantes da SRS-BH, preferencialmente em localidade próxima ao Hospital ICISMEP 272 Joias, situado no município de Igarapé/MG.
- 7.1.2 Quanto aos prazos, o mesmo deverá seguir o cronograma abaixo:

Tipo de Pedido	Prazo de Entrega
Quantitativos adquiridos para atendimento imediato (remessa única)	Até 10 (dez) dias úteis
Demais pedidos	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 8.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 8.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 8.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega.
- 8.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

- 8.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
- 8.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.
- 8.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 8.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 8.13 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 8.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 8.15 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 8.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 9.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 9.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 10.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 10.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

11 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pelo setor contábil.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 28 de agosto de 2025.

Karen Rodrigues de Souza
Enfermeira COREN/MG – 748.715
Gerência de Programas Estratégicos
ICISMEP